



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº384/2007

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tocantins para o exercício de 2008, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução do orçamento municipal;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2006-2009;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS

DE 27/06/07 a 1/1

*Amoroso*

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE  
Prefeitura Municipal de Tocantins - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º . O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2006-2009 e suas respectivas revisões.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2008, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º.** A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - Texto da lei;
- III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- V - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII - Programa de Trabalho através da Funcional Programática; e
- VIII - Demonstrativo da Despesa segundo sua Natureza.

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS

DE 27/06/07 a

Assessoria Legal

ASSESSOR CHEFE/DE GABINETE  
Prefeitura Municipal de Tocantins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2008, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º.** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2008, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º.** As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária de 2008 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2008.

**Art. 10.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

**Art. 11.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2008, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 12.** O Orçamento de 2008 poderá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

**Art. 13.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 18.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderá criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2008 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 19.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

**Art. 20.** No exercício financeiro de 2008, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 21.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

### CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 23.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2008, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 26.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 27.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 28.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 29.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2008.

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2008 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 32.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 33.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2007 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 27 de junho de 2007.

Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**Metas e Prioridades para 2008**

Órgão 01: Câmara Municipal de Tocantins

Programa 2 – Ação Legislativa

Aquisição Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículo Adquirido  
Manutenção das Atividades da Câmara  
Manutenção das Atividades do Setor  
Obras e Instalações

Órgão 02: Prefeitura Municipal de Tocantins

Programa 1 – Gestão Administrativa

Aquisição de Equipamentos para Administração  
Aquisição de Equipamentos para Assessoria do Governo  
Aquisição de Equipamentos para Polícia Civil  
Aquisição de Equipamentos para Polícia Militar  
Aquisição de Equipamentos para Departamento de Fazenda  
Aquisição de Imóvel – Finalidade Pública  
Aquisição de Veículo para Assessoria de Governo  
Construção e Reforma de Prédios Públicos  
Contratação de Assessoria  
Contribuições ao Pasep  
Convênio com a Polícia Civil  
Convênio com a Polícia Ambiental  
Convênio com a Polícia Militar  
Convênio com a Polícia Rodoviária  
Convênio com o IMA  
Gestão Administração do Departamento de Fazenda  
Gestão Administração do Departamento de Administração  
Gestão Administrativa da Saúde  
Gestão Administrativa do Departamento de Obras  
Gestão de Assessoria do Governo  
Gestão do Setor de Arrecadação  
Jornais, Revistas e Periódicos.  
Pagamento de Agentes Políticos  
Pagamento de Sentenças Judiciárias  
Parcelamento do FGTS  
Parcelamento do INSS  
Parcelamento do Pró Moradia

Programa 3 – Qualidade Total em Educação

Aquisição de Equipamentos para Departamento de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão Administrativa do Departamento de Educação  
Aquisição de veículo para o Departamento de Educação

### Programa 4 – Educando e Fazendo um Tocantins Melhor

Aquisição de Terreno para Construção de Escola Fundamental  
Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental  
Aquisição de Equipamentos para o Pré - Escolar  
Aquisição de Equipamentos para a Creche  
Construção e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental \*  
Capacitação de Profissionais da Educação  
Construção e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil  
Cursos de Suplência e Aprendizagem – EJA  
Desenvolvimento das Atividades da Creche  
Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Desenvolvimento das Atividades da Pré Escola  
Desenvolvimento do Transporte Escolar  
Distribuição e Enriquecimento da Merenda Escolar  
Renovação e Aquisição de Frota do Transporte Escolar \*

### Programa 5 – Cultura, Desporto e Vida

Promoção de Eventos Tocantinenses  
Apoio ao Desporto Amador  
Conservação do Patrimônio Histórico Cultural  
Construção da Área de Lazer e Eventos \*  
Construção da Quadra Poliesportiva \*  
Construção e Reforma de Campo de Futebol  
Manutenção das Torres Repetidoras de Sinais de TV  
Desenvolvimento da Banda de Música do Município  
Desenvolvimento da Biblioteca Municipal  
Melhorias na Quadra Poliesportiva Municipal  
Aquisição de Equipamentos para Biblioteca Municipal  
Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música  
Implantação de Telecentro  
Manutenção de Telecentro

### Programa 6 – Tocantins Saudável

Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde \*  
Apoio ao Tratamento Especializado  
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde  
Aquisição de Medicamentos  
Aquisição de Veículos para a Saúde \*  
Capacitação de Profissionais da Saúde  
Desenvolvimento da Vigilância Sanitária  
Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica de Saúde  
Desenvolvimento do Controle Epidemiológico  
Desenvolvimento do PSF, PCAS/Saúde bucal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Programa 7 – Proteção Social Básica

- Aquisição de equipamentos para o CRAS
- Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada
- Geração de Emprego e Renda
- Atendimento a Criança e Adolescente
- Benefícios Eventuais e Emergenciais
- Programa de Combate a Carência Nutricional
- Fortalecimento da Rede de Proteção Social
- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- Manutenção Convênios Entidades Cadastradas no CMAS
- Socialização dos Idosos

### Programa 9 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social

- Desenvolvimento do Conselho de Assistência Social
- Desenvolvimento do Conselho Tutelar
- Desenvolvimento do Departamento de Ação Social

### Programa 10 – Política de Infra-Estrutura Urbana e Desenvolvimento

- Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas
- Contribuição ao Programa Fundomaq
- Aquisição de Terreno para Distrito Industrial
- Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto
- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
- Aquisição de Materiais para Fábrica Pré Moldados
- Canalização de Córregos por Galeria Aberta
- Captação e Escoamento de Águas Pluviais
- Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- Construções e Reformas de Habitações Urbanas
- Desenvolvimento da Limpeza Pública
- Desenvolvimento do Cemitério Municipal
- Desenvolvimento de Atividades em Vias Urbanas
- Desenvolvimento de Sistema de Esgoto
- Revitalização de Parques e Jardins
- Ampliação e Reforma de Parques e Jardins
- Aquisição de Veículo para Obras e Serviços Urbanos

### Programa 11 – Controle de Poluição Ambiental

- Revitalização do Rio Paraopeba
- Implementação do Horto Florestal

### Programa 12 – Apoio a Agricultura e Pecuária

- Equipamentos e Materiais Permanentes para Agropecuária
- Assistência ao Produtor Rural
- Apoio Técnico ao Produtor Rural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Programa 13 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais**

Aquisição de Veículo para Conservação de Estradas  
Construção e Recuperação de Pontes  
Desenvolvimento das Estradas Vicinais  
Encascalhamento de Estradas

**Órgão 03: Fundo de Previdência – FAPSEM**

**Programa 1 – Gestão Administrativa**

Aquisição de Equipamentos  
Gestão Administrativa do FAPSEM  
Pagamento da Previdência Básica  
Serviço de Consultoria Previdenciária  
Sentenças Judiciais

**Programa 99 – Reserva de Contingência**

Superávit do FAPSEM



*[Handwritten signature]*



**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**

---

- 1. Evolução da Receita e Metas para 2008/2010**
- 2. Evolução da Despesa e Metas para 2008/2010**
- 3. Metas Anuais**
- 4. Montante da Dívida Pública**
- 5. Evolução do Patrimônio Líquido**
- 6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos**
- 7. Comparativo dos Exercícios Anteriores**
- 8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita - triênio 2008/2010**
- 9. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores**
- 10. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Evolução da Receita e Metas para 2008/2010

Em R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.034.097</b>	<b>9.329.959</b>	<b>10.668.281</b>	<b>12.030.259</b>	<b>13.560.401</b>	<b>15.047.839</b>	<b>16.327.304</b>
Receita Tributária	236.056	463.102	500.982	546.072	633.875	739.599	782.492
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-
Imp. s/ Prop. Predial e Territorial Urbana	69.095	213.617	234.753	247.385	287.836	351.912	366.003
Imp. s/ Trans. Inter Vivos B. Móveis Dir. Reais	30.867	42.626	44.146	48.151	53.564	59.226	62.328
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	63.576	106.072	101.902	119.322	142.689	158.155	169.114
Imp. de Renda Retido na Fonte	42.779	61.153	65.313	73.361	83.327	93.177	99.885
TAXAS	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de Licenças Diversas	28.384	33.291	33.047	38.099	39.657	42.702	44.989
Taxa de Expediente e Emolumentos	1.555	6.343	21.821	19.753	26.802	34.426	40.173
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>621.896</b>	<b>512.599</b>	<b>484.424</b>	<b>668.223</b>	<b>840.850</b>	<b>898.575</b>	<b>1.019.448</b>
Contribuições do Servidor - FAPSEM	160.364	200.715	163.356	263.115	316.277	333.033	380.567
Contribuições Patronais	237.092	-	-	-	-	-	-
Contribuição da Iluminação Pública	224.240	311.884	321.068	405.108	524.573	565.542	638.881
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>319.922</b>	<b>536.465</b>	<b>371.565</b>	<b>588.990</b>	<b>584.051</b>	<b>657.194</b>	<b>684.273</b>
Outras Receitas de Aluguéis	6.827	1.093	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários	2.331	44.925	67.792	75.318	101.280	126.816	142.407
Fundos de Investimentos Renda Fixa - FAPSEM	310.964	480.155	297.825	503.769	469.816	514.901	525.738
Fundos de Aplicações em Cotas - FAPSEM	-	10.292	5.947	9.904	12.955	15.476	16.128
<b>Receita de Serviços</b>	<b>190.747</b>	<b>289.900</b>	<b>348.647</b>	<b>386.759</b>	<b>448.627</b>	<b>516.722</b>	<b>564.218</b>
Serviços de Esgoto	1.451	13.190	22.344	23.783	31.963	40.032	45.253
Serviços de Água	189.296	274.834	325.053	361.037	414.113	473.617	515.719
Serviços de Cemitério	-	1.876	1.251	1.939	2.551	3.073	3.246
Outras Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.528.441</b>	<b>7.957.345</b>	<b>8.612.048</b>	<b>9.535.109</b>	<b>10.657.528</b>	<b>11.750.593</b>	<b>12.679.863</b>
Cota-Parte do F.P.M.	3.764.015	4.705.038	5.221.312	5.644.603	6.333.089	6.956.925	7.456.659
Cota-Parte do I.C.M.S. Desoneração - LC 87/96	36.542	33.719	18.775	9.944	10.938	12.032	13.235
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.107.717	1.207.724	1.275.433	1.398.543	1.500.339	1.590.770	1.691.861
Cota-Parte do I.P.I.	20.286	21.383	22.163	21.316	23.271	23.454	23.893
Cota Parte do Fundo Especial - FEP	42.285	49.175	66.821	72.637	82.334	93.718	104.316
Transferências Recursos do Fundeb	379.705	581.645	659.816	723.446	838.585	954.508	1.028.948



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cota-Parte do ITR	4.995	4.254	5.452	4.368	4.812	4.701	4.794
Transferências da União - SUS	532.298	600.976	681.904	900.624	942.359	1.067.563	1.196.774
Cota Parte - IPVA	278.726	324.967	398.160	427.049	498.681	548.114	603.438
Transferências do FNDE	25.860	143.688	143.266	184.836	239.251	287.759	314.999
Transferências do FNAS	-	3.090	2.797	3.076	3.384	3.722	4.095
Comp. Do Esforço Exportador - CEX	4.739	7.296	15.941	17.349	22.835	27.505	32.379
Transferências da CIDE	28.301	46.288	45.320	65.060	81.136	90.553	102.975
Transferências do Estado - SUS	3.830	27.000	-	-	-	-	-
Transferências Conv. União - Transporte Escola	8.107	19.760	32.069	37.156	48.901	58.894	67.886
Transferências Conv. Estado - Transporte Escolar	291.034	31.200	22.013	24.214	26.635	29.299	32.229
Transferências da Produção Mineral	-	726	807	888	976	1.074	1.182
Outras Transferências da União	-	149.414	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>137.234</b>	<b>170.548</b>	<b>350.616</b>	<b>305.107</b>	<b>395.471</b>	<b>485.156</b>	<b>597.010</b>
Multas e Juros de Mora	5.750	1.504	5.857	5.715	7.226	7.360	9.456
Multas pela Infração à Legislação de Trânsito	-	14.379	10.749	15.788	20.881	25.311	27.020
Restituições	4.100	5.733	18.024	15.783	19.438	24.834	28.647
Receita da Dívida Ativa Tributária	107.524	6.760	100.715	92.417	101.773	104.085	139.863
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	-	204.649	163.719	233.300	309.430	376.473
Outras Receitas - FAPSEM	15.011	90.568	-	-	-	-	-
Outras Receitas	4.851	51.605	10.622	11.684	12.852	14.137	15.551
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>198.258</b>	<b>95.000</b>	<b>1.162.898</b>	<b>1.663.815</b>	<b>1.830.197</b>	<b>2.013.216</b>	<b>2.214.538</b>
Transferências de Capital	198.258	95.000	1.162.898	1.374.103	1.511.513	1.662.665	1.828.931
Transferências de Convênios da União	198.258	-	780.458	874.103	981.513	1.057.665	1.163.431
Transferências de Convênios do Estado	-	95.000	382.440	500.000	550.000	605.000	665.500
<b>Operações de Crédito</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>273.000</b>	<b>300.300</b>	<b>330.330</b>	<b>363.363</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	273.000	300.300	330.330	363.363
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Aux. / Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	16.712	18.383	20.222	22.244
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	16.712	18.383	20.222	22.244
<b>Alienação de Títulos Mobiliários</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RETIENÇÃO FUNDEB</b>	<b>(739.048)</b>	<b>(895.179)</b>	<b>(980.654)</b>	<b>(1.196.009)</b>	<b>(1.509.254)</b>	<b>(1.827.199)</b>	<b>(1.958.816)</b>
Retenção FUNDEB - FPM	(564.602)	(705.755)	(783.196)	(931.360)	(1.160.855)	(1.391.385)	(1.491.372)
Retenção FUNDEB - ICMS LC 87/96	(914)	(5.058)	(2.816)	(1.641)	(2.005)	(2.406)	(2.647)
Retenção FUNDEB - ICMS	(170.797)	(181.158)	(191.317)	(230.760)	(275.012)	(318.154)	(338.372)
Retenção FUNDEB - IPI	(2.735)	(3.208)	(3.324)	(3.517)	(4.266)	(4.691)	(4.779)
Retenção FUNDEB - ITR	-	-	-	(291)	(642)	(940)	(959)
Retenção FUNDEB - IPVA	-	-	-	(28.441)	(66.474)	(109.623)	(120.688)
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>481.087</b>	<b>529.196</b>	<b>582.115</b>	<b>640.327</b>
Contribuições Patronais para o FAPSEM	-	-	-	481.087	529.196	582.115	640.327
<b>Total</b>	<b>7.493.307</b>	<b>9.129.780</b>	<b>10.850.524</b>	<b>12.979.152</b>	<b>14.410.540</b>	<b>15.815.971</b>	<b>17.223.953</b>

Fonte: 2009/2006 - Prestação de Contas Anual

2008/2010 - Receita Estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Evolução da Despesa e Metas para 2008/2010

Descrição	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Despesas Correntes	5.924.655	7.105.912	8.599.134	9.375.580	10.313.138	11.344.452	12.478.897
Pessoal e Encargos	3.130.327	3.805.059	4.807.384	5.638.838	6.092.722	6.701.994	7.372.193
Juros e Encargos da Dívida	-	-	3.509	5.000	5.500	6.050	6.655
Outras Despesas Correntes	2.794.328	3.300.853	3.788.242	3.831.742	4.214.916	4.636.408	5.100.049
Despesas de Capital	691.707	1.067.707	1.741.615	3.027.218	3.350.422	3.612.491	3.756.574
Investimentos	535.085	827.400	1.556.293	2.917.575	3.266.505	3.520.183	3.655.035
Inversões Financeiras	-	65.000	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	156.622	175.307	185.322	109.643	83.917	92.308	101.539
Reserva de Contingência	-	-	-	649.548	746.980	859.027	987.881
Total	6.616.362	8.173.619	10.340.750	13.052.346	14.410.540	15.815.971	17.223.353

Fonte: 2004/2006 - Prestação de Contas Anual

2008/2010 - Despesa Estimada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3. Metas Anuais

Descrição	2008	2009	2010
<b>RECEITAS</b>			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	633.875	739.599	782.492
Receita de Contribuições	840.850	898.575	1.019.448
Receita Patrimonial	584.051	657.194	684.273
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	448.627	516.722	564.218
Transferências Correntes	10.657.528	11.750.593	12.679.863
Outras Receitas Correntes	395.471	485.156	597.010
Soma	13.560.401	15.047.839	16.327.304
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	300.300	330.330	363.363
Alienções de Bens	18.383	20.222	22.244
Transferências de Capital	1.511.513	1.662.665	1.828.931
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma	1.830.197	2.013.216	2.214.538
Dedução para formação do Fundeb	(1.509.254)	(1.827.199)	(1.958.816)
Sub-total	13.881.344	15.233.856	16.583.026
( - ) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	18.383	20.222	22.244
Rend. Aplicações Financeiras	584.051	657.194	684.273
Total das Receitas Fiscais	13.278.910	14.556.440	15.876.509
<b>DESPESAS</b>			
Despesas Correntes	10.313.138	11.344.452	12.478.897
Despesas de Capital	3.343.505	3.604.883	3.748.205
Sub-total	13.656.643	14.949.335	16.227.102
( - ) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	5.500	6.050	6.655
Amortização da Dívida	77.000	84.700	93.170
Sub-total	82.500	90.750	99.825
Total das Despesas Fiscais	13.574.143	14.858.585	16.127.277
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	(295.233)	(302.144)	(250.768)
( - ) Valores pagos de juros nominais	5.500	6.050	6.655
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(300.733)	(308.194)	(257.423)

OBS: Os Resultados Primário e Nominal negativos decorrem da estimativa de arrecadação substancial de Rentabilidade de Aplicações Financeiras do Fundo Previdenciário Municipal que é deduzida das receitas orçamentárias do município, sem contudo afetar a boa gestão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 4. Montante da Dívida Pública

Descrição	2007	2008	2009
DÍVIDA FUNDADA			
Contratos		-	-
Parcelamentos	323.839	269.139	197.969
TOTAL	323.839	269.139	197.969

#### 5. Evolução do Patrimônio Líquido

Em R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
Ativo Real	5.776.288	7.461.863	9.547.812
Passivo Real	1.032.834	4.577.417	4.645.067
Patrimônio Líquido	4.743.454	2.884.446	4.902.745
Resultado do Exercício	1.324.152	(1.859.008)	2.018.299
Resultado Acumulado	1.811.427	4.743.454	2.884.446

OBS: A partir de 2005, passou a ser lançado no Balanço Patrimonial do Município a Provisão Matemática de Fundo Previdenciário Próprio - FAPSEM, reduzindo o resultado do exercício substancialmente.

#### 6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Em R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
ORIGEM DOS RECURSOS			
Alienação de Bens	75.967	0	0
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Investimentos	75.967	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
SOMA	75.967	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Em R\$ 1,00

Descrição	2004		2005		2006	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
<b>RECEITAS</b>						
Receitas Correntes						
Receita Tributária	371.405	236.056	382.759	463.102	369.581	500.982
Receita de Contribuição	548.012	621.696	282.042	512.599	396.330	484.424
Receita Patrimonial	43.254	319.922	325.003	536.465	595.176	371.565
Receita de Serviços	213.653	190.747	489.828	289.900	298.401	348.647
Transferências Correntes	7.191.455	6.528.441	7.010.927	7.957.345	7.693.126	8.612.048
Outras Receitas Correntes	390.082	137.234	155.244	170.548	226.545	350.616
Sub-Total	8.757.861	8.034.097	8.645.803	9.929.959	9.579.159	10.668.281
Receitas de Capital						
Operações de Crédito		-		-		-
Alienações de Bens		-	62.533	-	15.193	-
Transferências de Capital	297.577	198.258	453.664	95.000	858.275	1.162.898
Outras Receitas de Capital		-		-		-
Sub-Total	297.577	198.258	516.197	95.000	873.468	1.162.898
Retenção Fundeb	(682.588)	(739.048)	(807.000)	(895.179)	(874.369)	(980.654)
TOTAL	8.372.850	7.493.307	8.355.000	9.129.780	9.578.258	10.850.524
<b>DESPESAS</b>						
Despesas Correntes	7.324.000	5.924.655	7.528.900	7.105.912	7.725.905	8.599.134
Despesas de Capital	875.000	691.707	812.500	1.067.707	1.749.809	1.741.615
Reserva de Contingência	1.000	-	13.600	-	102.544	-
TOTAL	8.200.000	6.616.362	8.355.000	8.173.619	9.578.258	10.340.750



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2008-2010

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.067.100</b>	<b>7.010.815</b>	<b>8.034.097</b>	<b>9.929.959</b>	<b>10.668.281</b>	<b>12.030.259</b>	<b>13.560.401</b>	<b>15.047.839</b>	<b>16.327.304</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>257.135</b>	<b>306.221</b>	<b>236.056</b>	<b>463.102</b>	<b>500.982</b>	<b>546.072</b>	<b>633.875</b>	<b>739.599</b>	<b>782.492</b>
<b>IMPOSTOS</b>									
Imp. s/ Prop. Predial e Territorial Urbana	113.074	158.156	69.095	213.617	234.753	247.385	287.836	351.912	366.003
Imp. s/ Trans. Inter Vivos B.Móveis Dir.Reais	28.723	31.222	30.667	42.626	44.146	48.151	53.564	59.226	62.328
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	58.264	46.442	63.576	108.072	101.902	119.322	142.689	158.155	169.114
Imp. de Renda Retido na Fonte	35.074	39.927	42.779	61.153	65.313	73.361	83.327	93.177	99.885
<b>TAXAS</b>									
Taxa de Licenças Diversas	19.673	27.914	28.384	33.291	33.047	38.099	39.657	42.702	44.989
Taxa de Expediente e Emolumentos	2.326	2.560	1.555	6.343	21.821	19.753	26.802	34.426	40.173
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>131.340</b>	<b>342.635</b>	<b>621.896</b>	<b>512.599</b>	<b>484.424</b>	<b>668.223</b>	<b>840.850</b>	<b>898.575</b>	<b>1.019.448</b>
Contribuições do Servidor - FAPSEM	-	-	160.364	200.715	163.356	263.115	316.277	333.033	380.567
Contribuições Patronais	-	342.635	237.092	-	-	-	-	-	-
Contribuição da Iluminação Pública	131.340	-	224.240	311.884	321.068	405.108	524.573	565.542	638.881
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>17.748</b>	<b>386.476</b>	<b>319.922</b>	<b>536.465</b>	<b>371.565</b>	<b>588.990</b>	<b>584.051</b>	<b>657.194</b>	<b>684.273</b>
Outras Receitas de Aluguéis	14.150	14.806	6.627	1.093	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários	3.599	4.056	2.331	44.925	67.792	75.318	101.280	126.816	142.407
Fundos de Investimentos Renda Fixa - FAPSEM	-	367.614	310.964	480.155	297.825	503.769	469.816	514.901	525.738
Fundos de Aplicações em Cotas - FAPSEM	-	-	-	10.292	5.947	9.904	12.955	15.476	16.128
<b>Receita de Serviços</b>	<b>587.363</b>	<b>185.022</b>	<b>190.747</b>	<b>289.900</b>	<b>348.647</b>	<b>386.759</b>	<b>448.627</b>	<b>516.722</b>	<b>564.218</b>
Serviços de Esgoto	1.988	1.820	1.451	13.190	22.344	23.783	31.963	40.052	45.253
Serviços de Água	139.903	183.202	189.296	274.834	325.053	361.037	414.113	473.617	515.719
Serviços de Cemitério	-	-	-	1.876	1.251	1.939	2.551	3.073	3.246
Outras Receitas de Serviços	445.472	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.028.846</b>	<b>5.628.740</b>	<b>6.528.441</b>	<b>7.957.345</b>	<b>8.612.048</b>	<b>9.535.109</b>	<b>10.657.528</b>	<b>11.750.593</b>	<b>12.679.863</b>
Cota-Parte do F.P.M.	3.245.762	3.394.639	3.764.015	4.705.038	5.221.312	5.644.603	6.333.089	6.956.925	7.456.859
Cota-Parte do I.C.M.S. Desoneração - LC 87/96	60.247	51.452	36.542	33.719	18.775	9.944	10.938	12.032	13.235
Cota-Parte do I.C.M.S.	876.155	967.464	1.107.717	1.207.724	1.275.433	1.388.543	1.500.339	1.590.770	1.691.861
Cota-Parte do I.P.I.	23.463	17.779	20.286	21.383	22.163	21.316	23.271	23.454	23.893
Cota Parte do Fundo Especial - FEP	25.417	36.982	42.285	49.175	66.821	72.637	82.334	93.718	104.316
Transferências Recursos do Fundeb	335.152	371.094	379.705	581.645	659.816	723.446	838.585	954.508	1.028.948
Cota-Parte do ITR	6.701	4.398	4.995	4.254	5.452	4.368	4.812	4.701	4.794
Transferências da União - SUS	13.331	465.143	532.298	600.976	681.904	900.624	942.359	1.067.563	1.196.774
Cota Parte - IPVA	224.796	197.896	278.726	324.967	398.160	427.049	498.681	548.114	603.438
Transferências do FNDCE	12.981	16.005	25.860	143.688	143.266	184.836	239.251	287.759	314.999
Transferências do FNAS	7.152	-	-	3.090	2.797	3.076	3.384	3.722	4.095
Comp. Do Esforço Exportador - CEX	-	-	4.739	7.296	15.941	17.349	22.835	27.505	32.379
Transferências da CIDE	-	-	28.301	46.288	45.320	65.060	81.136	90.553	102.975
Transferências do Estado - SUS	28.621	53.613	3.830	27.000	-	-	-	-	-
Transferências Conv. União - Transporte Escolar	-	-	8.107	19.760	32.069	37.156	48.901	58.894	67.886



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Transferências Conv. Estado - Transporte Escolar	169.069	52.275	291.034	31.200	22.013	24.214	26.635	29.239	32.229
Transferências da Produção Mineral	-	-	-	726	807	888	976	1.074	1.182
Outras Transferências da União	-	-	-	149.414	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>44.668</b>	<b>161.722</b>	<b>137.234</b>	<b>170.548</b>	<b>350.616</b>	<b>305.107</b>	<b>395.471</b>	<b>485.156</b>	<b>597.010</b>
Multas e Juros de Mora	2.182	-	5.750	1.504	5.857	5.715	7.226	7.360	9.456
Multas pela Infração à Legislação de Trânsito	-	-	-	14.379	10.749	15.788	20.881	25.311	27.020
Restituições	3.971	7.344	4.100	5.733	18.024	15.783	19.438	24.834	28.647
Receita da Dívida Ativa Tributária	24.400	32.794	107.524	6.760	100.715	92.417	101.773	104.085	139.863
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-	-	204.649	163.719	233.300	309.430	376.473
Outras Receitas - FAPSEM	-	-	15.011	90.568	-	-	-	-	-
Outras Receitas	14.115	121.584	4.851	51.605	10.622	11.684	12.952	14.137	15.551
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>155.573</b>	<b>206.996</b>	<b>198.258</b>	<b>95.000</b>	<b>1.162.898</b>	<b>1.863.815</b>	<b>1.830.197</b>	<b>2.013.216</b>	<b>2.214.638</b>
Transferências de Capital	155.573	131.029	198.258	95.000	1.162.898	1.374.103	1.511.513	1.662.665	1.828.931
Transferências de Convênios da União	12.704	-	198.258	-	780.458	874.103	961.513	1.057.665	1.163.431
Transferências de Convênios do Estado	142.869	131.029	-	95.000	382.440	500.000	550.000	605.000	665.500
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	273.000	300.300	330.330	363.363
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	273.000	300.300	330.330	363.363
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aux./ Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	75.967	-	-	-	16.712	18.383	20.222	22.244
Alienação de Bens Móveis	-	75.967	-	-	-	16.712	18.383	20.222	22.244
Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RETENÇÃO FUNDEB</b>	<b>(629.666)</b>	<b>(667.298)</b>	<b>(739.048)</b>	<b>(895.179)</b>	<b>(980.654)</b>	<b>(1.196.009)</b>	<b>(1.509.254)</b>	<b>(1.827.199)</b>	<b>(1.958.816)</b>
Retenção FUNDEB - FPM	(486.864)	(488.174)	(564.602)	(705.755)	(783.196)	(931.360)	(1.160.855)	(1.391.385)	(1.491.372)
Retenção FUNDEB - ICMS LC 87/96	-	-	(914)	(5.058)	(2.816)	(1.641)	(2.005)	(2.406)	(2.647)
Retenção FUNDEB - ICMS	(138.781)	(176.451)	(170.797)	(181.158)	(191.317)	(230.760)	(275.012)	(318.154)	(338.372)
Retenção FUNDEB - IPI	(4.020)	(2.672)	(2.735)	(3.208)	(3.324)	(3.517)	(4.266)	(4.691)	(4.779)
Retenção FUNDEB - ITR	-	-	-	-	-	(291)	(642)	(940)	(959)
Retenção FUNDEB - IPVA	-	-	-	-	-	(28.441)	(66.474)	(109.623)	(120.688)
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>481.087</b>	<b>529.196</b>	<b>582.115</b>	<b>640.327</b>
Contribuições Patronais para o FAPSEM	-	-	-	-	-	481.087	529.196	582.115	640.327
<b>Total</b>	<b>5.593.007</b>	<b>6.550.513</b>	<b>7.493.307</b>	<b>9.129.780</b>	<b>10.850.524</b>	<b>12.979.152</b>	<b>14.410.540</b>	<b>15.815.971</b>	<b>17.223.353</b>

**NOTAS:**

1. Para a estimativa da receita foi adotado o método estatístico dos mínimos quadrados, que se baseia em observações das ocorrências passadas para se estabelecer uma lei de variação no período e projetá-la para o futuro. Nesse sentido, viabilizando a utilização do método proposto, a coluna do exercício de 2007 não poderá corresponder ao orçamento em vigor, já que para a estimativa de 2008 deve-se excluir a realização da receita e 2001 e incluir a receita arrecadada em 2006.
2. As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base o valor arrecadado no exercício de 2006, projetando-se um crescimento de 10% a.a., para 2007, 2008, 2009 e 2010, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados: Transferências do FNAS, Transf. Convênios do Estado para o Transporte Escolar, Transferências da Produção Mineral e Outras Receitas.
3. As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base o valor orçado para o exercício de 2007, projetando-se um crescimento de 10% a.a., para 2008, 2009 e 2010, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados: Transferências de Convênios de Capital da União e do Estado, Alienação de Bens Móveis, Operações de Crédito Internas e Contribuições Patronais ao FAPSEM.



## **9. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais**

---

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Tocantins e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, calculados sobre seus respectivos salários;
- contribuições mensais dos servidores inativos: não contribuem;
- contribuições mensais dos pensionistas: não contribuem; e
- contribuições mensais do Município de 21,00% sobre a folha de salários dos participantes ativos.

Desta forma, o plano de custeio deverá ser alterado para se adequar a Lei 10.887/04, sobretudo com relação às contribuições de aposentados e pensionistas.

A receita decorrente desta arrecadação gera um superávit financeiro de R\$ 9.154,53 (não foram considerados os pagamentos de auxílios e a taxa de administração), que corresponde a 27,18% da arrecadação total com contribuição e a excedente financeiro mensal da ordem de 6,80% da folha de salários de servidores ativos.

Este superávit compõe as reservas do plano que, segundo informações dos representantes do RPPS, somam a cifra de R\$ 3.424.348,10, impactando na redução do custo suplementar, por amortizar parte das reservas matemáticas necessárias para pagamento de benefícios futuros.

O modelo de financiamento atualmente praticado irá onerar recursos cada vez mais significativos do Tesouro Municipal, tendo em vista a evolução prevista do número de servidores inativos e pensionistas.

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal devem somar 31,62% da folha de salários, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

### **Avaliação Atuarial 46**

Observou-se também que o Passivo Atuarial descoberto do Plano é de R\$ 9.325.651,11 e para financiá-lo em 35 anos é necessário um acréscimo de 34,64 pontos percentuais, perfazendo um custo total de 66,26% da folha de salários.

A opção de financiamento das reservas em 35 anos, apesar de garantir o equilíbrio previdenciário, irá obrigar a elevação imediata da contribuição, atualmente praticada, a um patamar extremamente elevado.

Outra possibilidade é a de adotar um regime de financiamento misto visando estabelecer uma transição do atual regime de financiamento desequilibrado atuarialmente para um regime plenamente capitalizado. Neste cenário, o contingente populacional atualmente existente, os atuais aposentados e pensionistas e os futuros aposentados e pensionistas dos ativos atuais, estariam participando de um grupo fechado e em extinção segregados contabilmente dos novos ingressantes, (os futuros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores ativos, admitidos no Governo municipal).

Com relação ao grupo de participantes do regime em extinção, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Município visto que a medida que o número de participantes ativos se reduzirem e o de aposentados e pensionistas aumentarem, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, com a extinção deste grupo, que se dará ao longo do tempo, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a sua completa extinção.

Ao grupo de servidores a serem custeados pelo novo regime de capitalização, seria aplicado o custo normal apurado neste estudo, de 31,62% sobre a folha de ativos, mensurado pelo financiando do benefício previdenciário do servidor entre a sua idade de admissão e a idade de aposentadoria projetada. A contribuição dos servidores e do Governo devem totalizar, portanto, o equivalente ao mencionado custo, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

### Avaliação Atuarial 47

Entretanto, para o grupo de participantes em extinção, é importante que as receitas correntes sejam majoradas para que seja postergado o momento em que o fluxo de receitas e despesas correntes seja negativo. Havendo superávit financeiro por um prazo mais longo, será possível a formação de uma reserva financeira mínima para cobrir eventuais elevações abruptas das despesas correntes.

Com a adoção do modelo de financiamento proposto haverá um longo processo de transição entre o regime em extinção e o regime de financiamento plenamente capitalizado. No entanto, dadas às enormes dificuldades dos atuais governos em assumir a implementação imediata de um regime capitalizado para todos os servidores, a transição gradual passa a ser uma solução exequível. Outrossim, ressaltamos a necessidade de segregação da contabilização das contas destes dois grupos de servidores, caso este modelo de segregação de grupos de participantes seja adotado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **10. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncia de receita para 2008 é da ordem de R\$ 1.084.832,00, considerando a expectativa de aumento real de 8% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao exercício de 2007.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**Riscos Fiscais**

---

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesas não previstas no orçamento de 2007 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.

---







PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Montante da Dívida Pública

Descrição	2006	2007		2008		2009		2010	
	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo
<b>Contratos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Parcelamentos</b>	<b>443.924</b>	<b>109.643</b>	<b>364.281</b>	<b>83.917</b>	<b>310.364</b>	<b>92.308</b>	<b>248.056</b>	<b>101.539</b>	<b>168.517</b>
FGTS	24.910	24.910	0	0	0	0	0	0	0
FAPSEM	8.445	8.445	0	0	0	0	0	0	0
INSS	125.691	23.144	110.547	25.458	93.089	28.004	73.084	30.805	42.280
PRÓ-MORADIA	284.878	53.144	253.734	58.458	217.276	64.304	174.971	70.735	126.237
<b>TOTAL</b>	<b>443.924</b>	<b>109.643</b>	<b>364.281</b>	<b>83.917</b>	<b>310.364</b>	<b>92.308</b>	<b>248.056</b>	<b>101.539</b>	<b>168.517</b>

Juros

Descrição	2007	2008	2009	2010
<b>DÍVIDA FUNDADA</b>				
<b>Contratos</b>				
Pró-Moradia	5.000	5.500	6.050	6.655
	0	0	0	0
	0	0	0	0
<b>Parcelamentos</b>				
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.500</b>	<b>6.050</b>	<b>6.655</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Corrente Líquida

Descrição	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Receita Corrente	8.034.097	9.929.959	10.668.281	12.030.259	13.560.401	15.047.839	16.327.304
Dedução para Formação do Fundeb	-739.048	-895.179	-980.654	-1.196.009	-1.509.254	-1.827.199	-1.958.816
Contribuição dos Servidores ao FAPSEM	-160.364	-200.715	-163.356	-263.115	-316.277	-333.033	-380.567
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>7.134.685</b>	<b>8.834.066</b>	<b>9.524.270</b>	<b>10.571.135</b>	<b>11.734.871</b>	<b>12.887.606</b>	<b>13.987.921</b>

